



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE/SP.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2026, 8h00min (horário de Brasília/DF).

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2026, até 9h00min (horário de Brasília/DF), observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação deste Edital, na forma do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, 9h30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “acesso identificado” e no site oficial do Município: www.cesariolange.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8600.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: Aberto



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 513/2025 e do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços — Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na forma do art. 86 do Decreto Municipal nº 5.661/2025 —, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Constituição Federal; à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01/04/2021; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; e ao Decreto Municipal nº 5.661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidando a regulamentação da matéria em âmbito municipal, bem como às demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, ao estabelecido neste edital e seus anexos. Não se aplicam a este certame a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, expressamente revogada a primeira pelo art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a partir de 30/12/2023, e destinado o segundo à regulamentação daquele diploma no âmbito federal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, à qual compete a realização do registro de preços das compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais, nos termos do art. 86 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, cabendo-lhe a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 89 do mesmo Decreto.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: os órgãos e entidades municipais que manifestaram interesse e informaram sua estimativa de consumo no procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP realizado nos autos pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 90 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, conforme relação e quantitativos individualizados juntados ao processo administrativo.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, edital e seus anexos.

1.2. O valor referencial total estimado da presente licitação é de R\$ 1.762.956,95 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), assim



rateado: Item 1 – Linha Leve: R\$ 423.109,67 (24%); Item 2 – Linha Média: R\$ 617.034,93 (35%); Item 3 – Linha Pesada: R\$ 352.591,39 (20%); Item 4 – Linha Máquinas: R\$ 352.591,39 (20%); Item 5 – Linha Motocicletas: R\$ 17.629,57 (1%). Os valores constantes da tabela do item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência constituem TETO POR ITEM (linha), único e não cumulativo entre as marcas que compõem cada item, na forma do item 6.5.1 daquele Anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Da quantidade máxima registrada: em atenção ao art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam registrados como quantidade máxima de cada item os valores-teto estimados indicados no item 1.2 deste Edital e no item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, apurados a partir do histórico de consumo consolidado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, na forma do art. 89, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.661/2025. Exaurido o valor-teto de um item, fica vedada nova emissão de Ordem de Fornecimento para aquele item, ressalvado o remanejamento previsto no item 15.9 deste Edital.

1.8. Da Tabela Referencial única: o percentual de desconto ofertado incidirá, de forma linear, exclusivamente sobre a Tabela Referencial ÚNICA definida, identificada e qualificada no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, vedada a utilização de qualquer outra tabela, sistema, publicação ou parâmetro de preços, ainda que a título subsidiário ou alternativo, em observância ao art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37 do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

1.9. Do desconto mínimo de referência: fica fixado o percentual mínimo de desconto aceitável para cada item, na forma do item 6.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, abaixo do qual a proposta será desclassificada por inadequação ao valor estimado, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Do critério de adjudicação: a adjudicação será realizada POR ITEM, assim entendida cada uma das 5 (cinco) linhas de veículos, admitida a participação e a adjudicação parcial, de modo a ampliar a competitividade e a permitir a disputa por fornecedores especializados em linhas específicas, em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU.

1.11. É vedado ao licitante participar de mais de uma ata de registro de preços que tenha por objeto o mesmo item, no âmbito deste Município, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



- 2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 2.1.2. Em dissolução ou liquidação;
- 2.1.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cesário Lange/SP, por sanção aplicada por este ente federativo, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas atingidas por sanção de suspensão ou de impedimento aplicada por outro ente, na extensão dos efeitos que lhe são próprios, observada a Súmula nº 51 do TCE/SP, segundo a qual a declaração de inidoneidade produz efeitos perante toda a Administração Pública, enquanto a suspensão e o impedimento restringem-se ao órgão ou ente sancionador;
- 2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública, na extensão dos efeitos da respectiva sanção;
- 2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;
- 2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;
- 2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;
- 2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do Município, bem como das demais pessoas físicas e jurídicas alcançadas pelos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece também o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.
- 2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do “Anexo I - Termo de Referência”.
- 2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 2.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma www.bll.org.br;
- 2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8600.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR DESCONTO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES - DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “operador” devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cesário Lange/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a seguir: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Sec Governo - Manutenção da Secretaria - 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 05; Secretaria Mun. da Fazenda – Gabinete e Dependências – Sec Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.02.01.04.123.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1 – Ficha 28; Secretaria Mun. de Administração e Gestão – Gabinete e Dependências – Sec Adm - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 46; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção da Secretaria - 02.05.02.12.122.0007.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 102; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.02.12.361.0007.2016.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 113; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola - 02.05.02.12.365.0007.2017.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 126; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.02.12.365.0007.2021.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 133; Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte



01 – Ficha 169; Secretaria Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 207; Secretaria Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Ficha 438 – Emenda Dep. Jefferson Campos; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.08.122.0004.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 268; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão do Cras - 02.08.01.08.245.0004.2038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 291; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania — Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente - 02.08.02.08.243.0004.2042.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 323; Secretaria Mun. de Serv. Públ. e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 337; Secretaria Mun. de Serv. Públ. e Infraestrutura – Serviços de Estradas e Rodagens Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 350; Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.10.01.20.606.0006.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 361; Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria - 02.10.02.18.541.0006.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 371; Secretaria Mun. de Segurança Pública – Secretaria de Segurança Pública - Manutenção da Secretaria - 02.11.01.06.181.0003.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 384.

7.2. Nos termos do art. 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária não é requisito de validade do certame, sendo exigível apenas para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente dele decorrente. As dotações acima são indicadas em caráter informativo, não vinculam quantitativo algum e serão substituídas pelas do exercício correspondente no momento de cada contratação, a cargo do respectivo Órgão Participante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Não será exigida garantia da proposta. A exigência prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade da Administração e, no Sistema de Registro de Preços — em que a ata não gera obrigação de contratar quantitativo algum (art. 83 da Lei nº 14.133/2021) —, sua imposição sem justificativa técnica e econômica específica nos autos configuraria restrição desnecessária à competitividade, vedada pelo art. 9º, inciso I, da mesma Lei. Eventual reinstituição da exigência dependerá de justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar e de disciplina integral no Edital quanto à base de cálculo, à forma e ao prazo de apresentação, às hipóteses de perda (art. 58, § 3º) e à devolução em 10 (dez) dias úteis (art. 58, § 2º).

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (dez centésimos por cento) no percentual de desconto.

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1. Adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, a parametrização far-se-á exclusivamente pelo PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO, sendo inaplicável a parametrização por valor final mínimo; e

8.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO.

8.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação.



Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio da plataforma www.bll.org.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo conter os seguintes campos:

a) Percentual de desconto ofertado para o item, expresso em algarismos com até 2 (duas) casas decimais, incidente linearmente sobre a Tabela Referencial única definida no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência;

b) Descrição do objeto ofertado, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência, bem como a identificação expressa da Tabela Referencial adotada, com indicação de sua versão e data-base.

9.1.1. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.2.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

9.2.2. No caso de divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o percentual por extenso; constatado erro material de transcrição ou de cálculo, será facultado o saneamento na forma do item 11.8 deste Edital, vedada qualquer redução do desconto ofertado.

9.2.3. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ensejará a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.5. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



9.6. O julgamento da proposta será pelo MAIOR DESCONTO.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário de Brasília/DF e local indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

10.3. O certame será conduzido pelo pregoeiro a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.4. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

10.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5.1. Será desclassificada a proposta que ofereça percentual de desconto inferior ao desconto mínimo de referência fixado no item 6.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, por inadequação ao valor estimado da contratação (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participam da fase de lances.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o percentual de desconto ofertado seja igual ou superior ao desconto mínimo de referência do item 6.1.4 do Anexo I, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a hipótese prevista no art. 56, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e o intervalo mínimo entre lances fixado no item 8.7.1 deste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado no sistema, vedada a oferta de desconto igual ou inferior, por incompatibilidade com o critério de julgamento adotado.

10.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real do MAIOR percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será observado o disposto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.15. O modo de disputa desta licitação será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16. Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

10.17. As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10.19. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.20. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas cujo percentual de desconto seja igual ou até 5% (cinco por cento) INFERIOR ao da proposta mais bem classificada — o que, no critério de MAIOR DESCONTO, corresponde ao empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 —, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto SUPERIOR ao do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

10.20.2. Não sendo contratada a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista na legislação, estes serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer com percentual de desconto inferior ao desconto mínimo de referência fixado no item 6.1.4 do Anexo I, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma www.bll.org.br.

10.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.2. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente a plataforma www.bll.org.br para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.24. O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira através da plataforma eletrônica, devidamente ajustada ao lance final, **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL** no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

10.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo pregoeiro através da plataforma eletrônica, na ordem de classificação, para nova negociação, se for o caso, devendo o atendimento ser imediato, sob pena de desclassificação.

10.24.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Tratando-se de julgamento por **MAIOR DESCONTO** em contratação de bens, não incide a presunção do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, restrita a obras e serviços de engenharia. Constitui **INDÍCIO** de inexequibilidade, para os fins do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a oferta de percentual de desconto superior a 1,5 (uma vírgula cinco) vez o desconto mínimo de referência fixado no item 6.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, hipótese em que o pregoeiro promoverá, obrigatoriamente, a diligência prevista no item 11.6 deste Edital, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. O indício, por si só, **NÃO** autoriza a desclassificação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas vencedoras que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;



11.4.3. Ofertarem percentual de desconto inferior ao desconto mínimo de referência fixado no item 6.1.4 do Anexo I – Termo de Referência, ou tiverem a inexecução reconhecida na forma dos itens 11.3 e 11.5 deste Edital;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. A desclassificação por inexecução somente poderá ocorrer após a diligência de que trata o item anterior e mediante decisão motivada que demonstre, de forma objetiva, a impossibilidade de execução do objeto pelo desconto ofertado, vedada a desclassificação com fundamento exclusivo em percentual aritmético (art. 59, inciso III, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.5.1. Para os fins do item anterior, a decisão deverá demonstrar, com base nos elementos apresentados em diligência, que:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Havendo indício de inexecução, na forma do item 11.3, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, com base na Tabela Referencial única definida no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência e considerando o desconto ofertado sobre peças originais de primeira linha e/ou genuínas, quanto às seguintes peças:

- Linha Leve e motos: Kit de Embreagem, Amortecedor Dianteiro e Radiador d'água;
- Linha Média e Utilitária: Kit de Embreagem, Amortecedor Dianteiro e Bico Injetor;
- Linha Pesada: Kit de Embreagem, Tambor de Freio e cilindro mestre de freio;
- Linha Máquinas: Lâmina, Filtro de combustível e Embreagem.

11.6.1. Para demonstrar a exequibilidade das propostas as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos contendo o código e valores das peças em sua tabela, o valor com desconto sobre as peças genuínas com todos os custos e despesas;
- b) Comprovação dos valores extraídos da Tabela Referencial única definida no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, mediante extrato que contenha, para cada peça, o código, o valor, a versão da tabela e a data e hora da consulta.

11.6.2. O prazo para inserção dos documentos supracitados não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, e será informado aos licitantes através do “chat” da Plataforma Eletrônica.

11.6.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8.3. A sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para a análise referida no subitem anterior, sendo retomada a sessão e informada aos licitantes através do “chat” da Plataforma Eletrônica.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos: 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

12.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, além do documento do item 12.2.1.2, a comprovação do enquadramento poderá ser feita, alternativamente, por Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, por comprovante de enquadramento emitido pela Receita Federal do Brasil, por extrato do Simples Nacional ou por declaração firmada por contabilista responsável, vedada a inabilitação por ausência de documento específico quando o enquadramento puder ser aferido por outro meio idôneo ou por consulta a sítio eletrônico oficial (art. 63, § 1º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

12.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consiste em:

12.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda www.receita.economia.gov.br;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, na forma do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigível a inscrição estadual da licitante contribuinte de ICMS.



12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional) e do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor www.receita.economia.gov.br;

12.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada.

12.3.3.3. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa e por Certidão de regularidade de ICMS, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor, expedidos pela unidade federativa do domicílio ou sede da licitante, exigência pertinente por se tratar de fornecimento de mercadorias sujeitas à incidência do imposto estadual.

12.3.4. A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

12.3.5. A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 www.tst.jus.br.

12.3.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.3.7. As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.8. Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.3.10. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e



para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA mediante apresentação dos documentos:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

12.4.1.2. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

12.4.2. No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.3. A exigência de qualificação econômico-financeira observa o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 50 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, que atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a publicação anual dos índices econômicos setoriais e, na sua ausência, admite a fixação justificada no processo (§ 1º). Os índices adotados no item 12.4.3.3 são usualmente empregados para aferição de capacidade de solvência de curto e de longo prazo em fornecimentos parcelados de mercadorias e encontram-se justificados, item a item, no parecer contábil juntado aos autos, observadas a Súmula nº 289 do TCU e o art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de índices não usuais, de valores mínimos de faturamento e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

12.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.4.3.1.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.3.3. A boa situação financeira da empresa licitante, representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), deverá ser comprovada pelos índices abaixo, conforme índices setoriais publicados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, na sua ausência, pela justificativa constante do item 12.4.3 e do parecer contábil dos autos (art. 50, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025), observadas a Súmula nº 289/TCU e a jurisprudência do TCE/SP:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Liquidez Corrente	$LC = AC / PC$ índice mínimo $> 1,00$
Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Grau de Endividamento	$GE = (PC + PELP) / (AC + RLP + AP)$ índice máximo $< 0,80$
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo



12.4.3.4. As licitantes que não atingirem os índices contábeis exigidos no item 12.4.3.3 (Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento) poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira, de forma alternativa, mediante Capital Social mínimo integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado DO ITEM (linha) a que concorre, conforme o rateio do item 1.2 deste Edital, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025. Concorrendo a mais de um item, a exigência incidirá sobre a soma dos itens disputados, sendo vedada a inabilitação da licitante que atenda a qualquer das duas formas de comprovação.

12.4.3.5. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3.6. **ANEXO V-DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa.

12.4.3.7. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, consiste em:

12.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, podendo ser somados quantos forem necessários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto do item a que concorre. Não se exige quantitativo mínimo, prazo, época ou local específico de execução, nem declaração de satisfação do atestante, em observância às Súmulas nº 24 e nº 30 do TCE/SP, à Súmula nº 263 do TCU e ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.3. É VEDADA, como condição de participação ou de habilitação, a exigência de sede, filial, escritório, depósito, domicílio ou distância máxima em relação ao Município, bem como a apresentação de comprovação de quilometragem ou de rota, por configurar restrição injustificada à competitividade (art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e exigência estranha ao rol taxativo dos arts. 62 a 70 da mesma Lei, na diretriz da Súmula nº 16 do TCE/SP. A celeridade do atendimento é assegurada pelo prazo de entrega do item 5.3 do Anexo I e pelas sanções por mora previstas neste Edital.

12.5.4. Não serão exigidos documentos de habilitação além dos relacionados nesta Seção, observado que a documentação exigível é a estritamente necessária e suficiente à demonstração da capacidade de execução do objeto (art. 62 e art. 70 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, através do e-mail licitacao@cesariolange.sp.gov.br.

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e divulgados nos sítios www.cesariolange.sp.gov.br e www.bll.org.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.

13.5.1. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 01 (uma) hora para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor na plataforma www.bll.org.br.

13.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias ÚTEIS para apresentar suas razões de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em campo próprio do sistema.



13.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sem necessidade de intimação.

13.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 13.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.8.3. Este Edital NÃO adota a inversão de fases facultada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observando a ordem ordinária das fases prevista no caput daquele artigo e no item 8.1 deste Edital, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais é o fixado no item 13.6.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, sito na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, no setor de Licitações em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

13.10. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.11. O juízo de admissibilidade do recurso será exercido de forma motivada e registrada em ata, sendo VEDADO ao pregoeiro desconsiderar, deixar de processar ou arquivar recurso interposto. Ainda que reputado inadmissível, o recurso será obrigatoriamente instruído e encaminhado à autoridade competente para decisão, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 89, inciso XII, do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

13.12. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através da plataforma www.bll.org.br.

13.13. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados na plataforma www.bll.org.br, não serão conhecidos.

14. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Para a seleção da proposta(s) mais vantajosa(s), considerar-se-á a vencedora(s) aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de MAIOR DESCONTO.

14.2. A adjudicação será feita POR ITEM, correspondendo cada item a uma das 5 (cinco) linhas de veículos discriminadas no item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, facultada ao licitante a disputa de um, alguns ou todos os itens, em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU.

14.3. Não haverá adjudicação por marca isoladamente considerada: as marcas relacionadas em cada item constituem seu conteúdo descritivo, e o desconto ofertado para o item aplica-se, de forma linear e uniforme, a todas as marcas nele compreendidas.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, caberá o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado a autoridade superior para homologação.

15.2. Havendo recurso, o pregoeiro analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório.

15.3. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

15.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os percentuais de desconto, os fornecedores, as quantidades máximas, as condições das futuras contratações e os órgãos participantes, com observância da ordem de classificação, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

15.5. DO CADASTRO DE RESERVA: após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão igualar seu percentual de desconto ao do licitante vencedor, hipótese em que serão incluídos na Ata na respectiva ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 92 do Decreto Municipal nº 5.661/2025. A apresentação de nova proposta nessa condição não prejudicará o resultado do certame em relação ao primeiro colocado, e será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que a apresentarem.

15.6. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o licitante vencedor e aqueles integrantes do cadastro de reserva, especificando-se a ordem de classificação. O licitante que, convocado, deixar de assinar no prazo fixado será dela excluído, sem prejuízo das penalidades cabíveis (art. 93, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025).

15.7. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES: a Ata de Registro de Preços não gera direito à contratação nem obrigação de aquisição pela Administração (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Cada contratação será formalizada pelo Órgão Participante, após indicação pelo Órgão Gerenciador, por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 97 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, ocasião em que será indicada a dotação orçamentária do exercício correspondente.

15.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata; b) não retirar a nota de empenho, o instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou e) por razões de interesse público devidamente justificadas, tudo na forma do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS: o Órgão Gerenciador poderá autorizar, mediante justificativa e sem alteração do quantitativo total registrado por item, o remanejamento dos saldos entre os Órgãos Participantes, de modo a atender demanda superveniente de um deles com saldo não utilizado de outro, competindo-lhe o controle e a publicidade do saldo remanescente (art. 89, incisos VIII e XIV, do Decreto Municipal nº 5.661/2025). O remanejamento não se confunde com a adesão de que trata o item 20.1.2 e a ela não se soma para fins dos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na



execução do fornecimento; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fazer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não manter a proposta.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- g) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- j) Fraudar a licitação.

16.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.4. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

16.5. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, graduada na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta, observada a seguinte dosimetria: 1% (um por cento) para infrações de natureza leve, sem prejuízo significativo ao objeto; 10% (dez por cento) para infrações de natureza grave, em especial a recusa de assinatura da Ata ou a inexecução parcial; e 20% (vinte por cento) para infrações de natureza gravíssima, em especial a inexecução total, a fraude e o comportamento inidôneo, consideradas em qualquer caso as circunstâncias do art. 156, § 1º, e do item 16.18 deste Edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cesário Lange/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, com notificação da CONTRATADA para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Somente após decisão administrativa motivada e definitiva é que o valor da multa poderá ser retido e deduzido dos pagamentos devidos, sendo VEDADA qualquer retenção, dedução ou glosa a título de multa antes do encerramento do processo sancionatório, por afronta ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Concluído o processo administrativo com decisão pela aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos, executado da garantia contratual, se houver, ou cobrado na forma do item 16.15, nessa ordem.

16.14. Eventual valor indevidamente retido será devolvido com incidência de correção monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata tempore, sem prejuízo do disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

16.15. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato ou na ata de registro, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato ou na ata de registro são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.16. A penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cesário Lange será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cumulável com multa graduada na forma do item 16.6, alínea “b”, deste Edital, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato ou na ata de registro;
- c) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato ou na ata de registro.

16.17. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou na ata de registro;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou na ata de registro;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.20. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O cancelamento da Ata poderá ser realizado, no caso da recusa em aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

17.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato ou a ata de registro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

17.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.



17.1.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente ensejará, garantidos o contraditório e a ampla defesa na forma do item 16.12, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado, cumulável com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou, nas hipóteses do art. 156, § 5º, com a declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a aplicação de sanção de “suspensão temporária”, inexistente naquele diploma.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

18.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta ou a ata de registro.

18.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços compete ao Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na forma do art. 89 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, ficando designados: GESTOR DA ATA: Servidor Responsável: Luciano Roque Pinheiro, Setor: Secretaria Municipal de Saúde, Cargo/Função: Diretor de Departamento de Operações e Transporte de Pacientes. FISCAL: Servidor Responsável: Josemar Donizete Ramos, Setor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura, Cargo/Função: Encarregado de Infraestrutura Urbana. Considerando que a Ata atenderá a pluralidade de órgãos e entidades participantes, cada Órgão Participante designará, por ato próprio juntado aos autos, FISCAL SETORIAL responsável pelo acompanhamento das contratações de sua pasta, na forma do art. 89 do Decreto Municipal nº 5.661/2025 e dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da LIQUIDAÇÃO da despesa, assim entendido o ato de verificação do direito adquirido pelo credor após o recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por boleto bancário ou transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, mediante nota fiscal eletrônica e aceite do gestor, com relatório/laudo devidamente assinado.

19.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

19.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, iniciando-se nova contagem somente após a regularização da documentação e a consequente liquidação, sem prejuízo do disposto nos itens 19.4.2 e 20.3 deste Edital.

19.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, considerada a partir da data da liquidação, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas, mediante justificativa formal publicada no sítio eletrônico oficial, as hipóteses do § 1º daquele artigo, bem como os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos e recursos repassados para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

19.4.1. Caso a data de vencimento recaia em final de semana ou feriado sem expediente bancário, o pagamento fica adiado para o primeiro dia útil seguinte.



19.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, pro rata tempore, adotado como índice único de atualização monetária deste certame, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

20. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 95 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, desde que, cumulativamente: I – haja esta previsão expressa no edital; II – pesquisa prévia revele que os preços permanecem compatíveis com os de mercado, demonstrando a vantajosidade da continuidade; e III – o detentor tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações. Não se aplica à prorrogação da Ata o regime dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, reservado à duração dos contratos, cuja vigência observará o parágrafo único do art. 84 da mesma Lei.

20.1.1. Não haverá reajuste em periodicidade inferior a 1 (um) ano, contada da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 100 do Decreto Municipal nº 5.661/2025 e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Na prorrogação, os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período prorrogado, observada a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes (art. 95, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025).

20.1.2. DA ADESÃO: será admitida a adesão à presente Ata por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado da Intenção de Registro de Preços, na condição de não participantes, mediante justificativa da vantagem, anuência do Órgão Gerenciador e aceitação do fornecedor, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 90, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, observados OBRIGATORIAMENTE os seguintes limites: a) as aquisições adicionais não poderão exceder, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes (art. 86, § 4º); e b) o quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, NA TOTALIDADE, ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, § 5º). O controle dos limites será exercido pelo Órgão Gerenciador, na forma do art. 89, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

20.2. À Ata de Registro de Preços não se aplica o regime de acréscimos e supressões do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, próprio dos contratos administrativos, sujeitando-se os quantitativos registrados aos limites e às regras dos arts. 82 e 86 daquela Lei e do art. 95, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. DO REAJUSTE: tratando-se de julgamento por MAIOR DESCONTO incidente sobre Tabela Referencial que já se submete a atualização periódica por seu editor, o PERCENTUAL DE DESCONTO registrado é fixo e irrealizável durante toda a vigência da Ata, ficando VEDADA a aplicação cumulativa de índice de correção sobre os valores obtidos após a incidência do desconto, sob pena de reajuste em duplicidade e de dano ao erário. A recomposição dos valores praticados decorrerá exclusivamente da atualização da própria Tabela Referencial e, em caráter excepcional, de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 100 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.661/2025, mediante demonstração analítica do fato imprevisível e do desequilíbrio. O índice



IPCA/IBGE será utilizado exclusivamente para a atualização monetária de pagamentos em atraso, na forma do item 19.4.2.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

21.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação nos endereços www.bll.org.br e www.cesariolange.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, ainda, na imprensa oficial.

21.12. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

22.3. ANEXO III - Proposta Comercial;

22.4. ANEXO IV - Declaração Unificada



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

- 22.5. ANEXO V - Declaração de Capacidade Financeira;
- 22.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.7. ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 17 de setembro de 2026.

Ramiro de Campos
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desse registro é garantindo o bom funcionamento, a segurança e a vida útil dos veículos da frota municipal, através de revisões e cuidados periódicos, evitando imprevistos na estrada, panes repentinas e até mesmo acidentes, portanto, a aquisição de peças e acessórios originais para a frota municipal é essencial para garantir o bom funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a vida útil dos veículos, tendo como fundamento a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, podendo ser classificada em manutenção preventiva ou corretiva.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este procedimento licitatório obedecerá à Constituição Federal; à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01/04/2021; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; e ao Decreto Municipal nº 5.661/2025, que regulamenta a matéria no âmbito municipal, afastada a aplicação da Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada pelo art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 (norma de regulamentação federal).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através da aquisição de peças e acessórios originais para veículos da frota municipal é um processo crucial para garantir o bom funcionamento, a segurança e a vida útil dos veículos, isso se faz necessário, pois garante a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

4.2. Demonstrar a necessidade e os benefícios da compra de peças originais e de qualidade garante o bom funcionamento dos veículos, para que não gere transtornos para os usuários dos serviços públicos, bem como não impactar a produtividade dos funcionários e ocasionar possíveis acidentes. Como também evitar reparos emergenciais que geralmente são mais caros e trabalhosos do que aqueles realizados de forma preventiva. Sabendo que a falta de manutenção leva ao desgaste prematuro de componentes, diminuindo a vida útil da frota e obrigando a aquisições frequentes de novos veículos. Assim, a aquisição de peças e acessórios originais para veículos da frota municipal envolve diversas áreas, como sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos. A contratação de empresas especializadas em áreas específicas garante um serviço mais técnico e preciso.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Não haverá pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada, dentro do prazo estipulado neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do chefe do Departamento de Transporte e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, em caso de atraso para com



a entrega, as licitantes vencedoras deverão informar por escrito o departamento responsável, justificando o motivo, cabendo o mesmo aceitar ou não a devida justificativa.

5.2.1. O local de entrega estará designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

5.3. Prazo de Entrega: Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

5.6. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre, desta forma as peças deverão ser originais de primeira linha obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR.

5.6.1. Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

5.6.2. Entende-se por “peça genuína” aquela fornecida pela rede autorizada da montadora, com sua marca e número de catálogo (part number) próprios. Entende-se por “peça original de primeira linha” aquela fabricada pelo fornecedor que abastece a montadora (OEM) e também distribuída ao mercado de reposição, com atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 15296 quando pertinente.

5.6.3. É VEDADO o fornecimento de peças paralelas, similares, recondicionadas, remanufaturadas, reconstruídas, usadas ou de procedência não comprovada, bem como a substituição de peça genuína por original ou vice-versa sem prévia e expressa autorização do gestor, sob pena de rejeição imediata e aplicação das sanções previstas no Edital. A comprovação de procedência dar-se-á pela nota fiscal e pela embalagem original do fabricante.

5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS: as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia concedido pelo fabricante, se superior, prevalecendo sempre o mais benéfico à Administração, sem prejuízo dos prazos do Código de Defesa do Consumidor. Durante a garantia, a substituição da peça defeituosa dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

5.8. DA LOGÍSTICA REVERSA E DAS MEDIDAS MITIGADORAS AMBIENTAIS: em atenção ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a CONTRATADA obriga-se a: a) recolher, sem custo adicional, as embalagens dos produtos entregues; b) receber e destinar, por meio de logística reversa, baterias, filtros, pneus e lubrificantes substituídos, mediante comprovante de destinação ambientalmente adequada; e c) apresentar, quando solicitado, licença ambiental e comprovação da destinação dos resíduos perigosos, respondendo pelas obrigações que a legislação lhe atribui como fabricante, importador, distribuidor ou comerciante.

5.9. DO RECEBIMENTO: o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável do almoxarifado ou pelo fiscal setorial, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade; e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove a adequação do objeto às especificações, ao código constante da Tabela



Referencial e ao desconto registrado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo é condição da liquidação e do pagamento.

5.10. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 14.133/2021): a execução dar-se-á por demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, precedida de orçamento eletrônico extraído da Tabela Referencial, com aplicação do desconto registrado e conferência prévia pelo gestor. A gestão compete ao Órgão Gerenciador, cabendo ao fiscal setorial conferir, a cada Ordem de Fornecimento, o código da peça, o valor de tabela, a incidência correta do desconto e o saldo do valor-teto do item, registrando as ocorrências em relatório mensal juntado ao processo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. DA TABELA:

6.1.1. DA TABELA REFERENCIAL ÚNICA: os orçamentos serão elaborados exclusivamente com base na Tabela Referencial ÚNICA adotada nesta contratação, a saber: _____

(indicar o nome do editor, o produto, a versão e a data-base), doravante “Tabela Referencial”, sobre a qual incidirá, de forma linear, o percentual de desconto registrado. É VEDADA a utilização de qualquer outra tabela, sistema, publicação ou parâmetro de preços, ainda que a título subsidiário, complementar ou alternativo, ficando expressamente suprimida a expressão “e outros”, por violar o julgamento objetivo (arts. 5º e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) e o art. 37 do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

6.1.2. DO ACESSO DA ADMINISTRAÇÃO: o acesso à Tabela Referencial será contratado e custeado pelo próprio Município, por dotação própria, de modo a assegurar a conferência autônoma e permanente dos códigos e valores pela fiscalização. É VEDADO exigir ou receber da licitante ou da contratada login, senha ou qualquer credencial de acesso a sistemas de terceiros, por contrariar as condições de licenciamento das bases, transferir ao particular o domínio do parâmetro de preço e expor o Município a riscos de segurança da informação e de responsabilização na forma da Lei nº 13.709/2018.

6.1.3. As empresas vencedoras deverão responder os orçamentos através do e-mail da Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.4. DO DESCONTO MÍNIMO DE REFERÊNCIA: fica fixado, com base na pesquisa de preços e na memória de cálculo juntadas aos autos, o percentual MÍNIMO de desconto aceitável para cada item: Item 1 – Linha Leve: ____%; Item 2 – Linha Média: ____%; Item 3 – Linha Pesada: ____%; Item 4 – Linha Máquinas: ____%; Item 5 – Linha Motocicletas: ____%. Proposta com desconto inferior será desclassificada por inadequação ao valor estimado (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.5. Caso a Tabela Referencial eleita no item 6.1.1 não contemple as linhas de MÁQUINAS (agrícolas e de construção) e de MOTOCICLETAS, a Administração indicará, para esses itens, tabela referencial específica e igualmente única — tabela oficial de preços do fabricante ou de sua rede autorizada, com versão e data-base identificadas —, sob pena de o julgamento desses itens carecer de parâmetro objetivo, hipótese em que deverão ser excluídos do certame.

6.1.6. A Tabela Referencial, suas versões e as respectivas datas-base serão juntadas aos autos e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade de cada orçamento pelos órgãos de controle interno e externo.

6.2. DA REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

6.2.1. As licitantes vencedoras deverão se comprometer a substituir ou repor o produto quando:



- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (for o caso);
- O produto não atender as especificações deste edital.

6.3. DA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO

6.3.1. NÃO será exigida distância máxima, perímetro, sede, filial, escritório, depósito ou domicílio em localidade específica, nem comprovação de quilometragem ou de rota, como condição de participação, de habilitação ou de classificação. Tal exigência configura restrição injustificada à competitividade, vedada pelo art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e constitui requisito estranho ao rol taxativo dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na diretriz da Súmula nº 16 do TCE/SP.

6.3.2. A celeridade necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais — segurança, transporte de pacientes, transporte escolar e coleta de resíduos — fica integralmente assegurada pelo prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis fixado no item 5.3 deste Termo de Referência, pela vedação de pedido mínimo do item 5.1 e pelas sanções por mora previstas no Edital, sendo ônus exclusivo da licitante dimensionar sua logística para o cumprimento desses prazos, independentemente de sua localização geográfica.

6.4. DA TABELA DOS VEÍCULOS:

6.4.1. Os veículos identificados na coluna “Nº Patrimônio” com a expressão “Concessão” e aquele vinculado a entidade privada (Santa Casa) somente poderão ser atendidos por esta contratação mediante prévia comprovação, juntada aos autos, do título que autoriza o custeio de sua manutenção com recursos públicos municipais — termo de cessão, convênio, contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento equivalente vigente —, sob pena de exclusão da relação, em observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade (art. 37 da Constituição Federal) e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. A relação de veículos poderá ser atualizada durante a vigência da Ata, por ato do Órgão Gerenciador publicado no sítio eletrônico oficial, para inclusão ou exclusão de bens da frota, desde que mantidas as marcas e as linhas registradas, sem alteração do percentual de desconto e sem majoração dos valores-teto por item.

VEÍCULOS CONSIDERADOS TIPO LEVES						
Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
24439	FVU 9B65	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. de Governo e Planej.
24434	FYB 3J82	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. De Governo e Planej.
24438	FZE 3E43	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. De Governo e Planej.
22416	DLM4G79	Spin 1.8 L A PREMIER	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
22417	GBN5C01	Onix Joy Black	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura



24353	DGY5I63	Spin Adaptada	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
24437	FZQ 9C34	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
18871	GIN 9583	Spin 1.8 AT LTZ – prata	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
21769	FLP8A19	Montana/Viatura	Chevrolet	2019/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18073	GEY 0822	Spin 1.8L MT LTZ	Chevrolet	2017/2017	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18727	FKD 9529	Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18728	FPW 1586	Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18872	GJE 6405	Spin 1.8 AT LTZ	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
22355	DKV5F82	Onix Joy	Chevrolet	2020/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24354	FUF9J35	Spin 1.8L AT Premier	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24355	FUN9J15	Onix 1.0 MT LT2	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24356	FJC1H56	Onix 1.0 MT LT2	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
14838	FRU 1940	Spin 1.8 MT LT	Chevrolet	2014/2014	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
22418	GEY5B97	Onix Joy Black	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
8679	BVZ 0551	Ipanema	Chevrolet	1998/1998	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14119	CZA 7256	Montana LS	Chevrolet	2013/2013	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14942	FUD 9565	Spin 1.8 MT LTZ	Chevrolet	2014/2015	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
17679	FKE 2059	Spin/Chevrolet	Chevrolet	2015/2016	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18205	FEX 1139	Cherry/QQ 1.0 Look	Caoa Cherry	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24388	FCF5H63	Strada Freedom 13CS	Fiat	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
10335	CZA 7252	Fiat Uno/Mille Economy	Fiat	2011/2012	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
17757	GBM 4140	Palio Essence 1.6	Fiat	2015/2016	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
23732	DEI 3G76	HB 20/HYUNDAI	Hyundai	2021/2022	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
21875	BHX7D17	Renegade 1.8 Aut/Jeep	Jeep	2020/2020	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
20798	DSV 2588	Gol 1.0/VW	VW	2019/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde



24142	DFJ0E05	Saveiro/Ambulância	VW	2008/2008	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
14067	CZA 7254	Saveiro Rontan Ambulância	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Sec. Encargos e Gestão
14148	CZA 7257	Voyage 1.6	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
8680	CZA 7239	Gol 1.0 Ecomotion	VW	2010/2011	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
21352	CZA 7236	Polo Sedan 1.6	VW	2008/2019	Álcool/Gasolina	Secr. M. A. Meio Ambiente
14066	CZA 7255	Saveiro Rontan Ambulância	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4065	BFW 8021	Gol Cl 1.6 Mi Volkswagen	VW	1997/1997	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6271	CZA 7235	Golf VW 1.6 Sport	VW	2007/2008	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
5038	CZA 7233	Polo Sedan 1.6	VW	2005/2006	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4080	CZA 7228	Fiesta	Ford	2001/2002	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
25748	TIV 7E10	Duster/ INTP MT/Renault	Renault	2024/2025	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
14097	CMW 0561	Ford Escort GL 1.6	Ford	2002/2002	Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
4074	CPV 1999	Kombi	VW	1999/1999	Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
6853	CZA 7237	S10 – Ambulância	Chevrolet	2008/2009	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18904	GDF 8158	Montana L32/Ambulância	Chevrolet	2018/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18740	FNM 3907	Montana LS 1.4 Rontan/Ambulância	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
4492	CDV 1458	S10 – Ambulância	Chevrolet	2002/2002	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18029	DJL 1914	caminhoneta/Ambulância	Fiat Doblo	2010/2011	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
23773	FZE 0A37	Camioneta/Ambulância/Peugeot	Peugeot	2021/2022	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde

VEÍCULOS CONSIDERADOS VEÍCULOS TIPO MÉDIOS

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
14999	FYJ 5030	Ducato Margo L90/Merenda	Fiat	2014/2014	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18030	EEF 2943	Microônibus	Fiat Ducato	2009/2010	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24389	FXC6F54	Van Adaptada/Iveco Daily Microônibus	Iveco	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24390	GCO7G54	Van Adaptada/Iveco Daily Microônibus	Iveco	2022/2023	Diesel	Secr. Social e Cidadania



19103	DJL 4891	Caminhão/Ambulância – 7 Lugares	Mercedes-Benz	2013/2014	Diesel	Sec. Segurança Pública
25853	TIW 0D35	Caminhonete Especial L200 TRITON	Mitsubishi	2024/2025	Diesel	Sec. Segurança Pública
23601	DOI 9I32	Microônibus (Van) Peugeot Exp. Eurolaf	Peugeot	2021/2021	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
7741	CZA 7245	Microônibus/Peugeot	Peugeot	2009/2009	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
21347	CUB 6280	Furgão/ Master L1 H1	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Educação e Cultura
21351	EEE 3871	Furgão/Master L1 H1	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Educação e Cultura
21349	DCH 9920	Microônibus - MASTER – 16 LUG	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25809	TIV2H04	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25810	TSK0J17	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25828	TIX9I14	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	EEC0I04	Renault/MASTER M BUS L3H2	Renault	2021/2022	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24984	BSZ4B75	Camionete/S10 Especial	Chevrolet	2021/2022	Diesel	Sec. Segurança Pública
15000	FXM 7400	Ducato/Ambulância	Fiat	2014/2014	Diesel	Sec. Segurança Pública
24642	FVT8E63	Ambulância/Renault/ Alter AM2	Renault	2023/2024	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	ECR7H24	Renault/MASTER L2 Ambulância	Renault	2021/2022	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	FFW3G73	Renault/MASTERL2 Ambulância	Renault	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
18143	GII 2350	RENAULT/AMBULANCIA	Renault	2017/2018	Diesel	Santa Casa
	EOF9H26	Van/Mercedes Benz-CDI Street F	Mercedes-Benz	2019/2020	Diesel	Sec. Segurança Pública
9650	CZA 7C43	Van/Citroen Jumper	Citroen	2010/2011	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
10129	CZA 7250	Caminhão 13.180 Basculante	VW	2011/2011	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
5142	CZA7C34	Caminhão/Euros Worker Basculante 13.180	VW	2006/2006	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4039	CZA7C30	Caminhão Basculante	VW	2002/2002	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18766	GAS 1636	Caminhão Worker 17.190/ C. Coletor	VW	2017/2018	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
22432	DEI9G98	Caminhão 26.260 CRM 6X4	VW	2020/2021	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura



23987	CUG 3B57	Caminhão Coletor VW/24.260 ROBUST	VW	2021/2022	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
Concessão	DJM 2039	Microônibus/Iveco Cityclass	Iveco	2012/2013	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura
25057	DJL2F30	PAS/Ônibus/Microônibus	Mercedes-Benz	2009/2010	Diesel	Secr. Social e Cidadania
Concessão	BSZ 1935	Microônibus/M. Benz CAIO L0 916. ORE	Mercedes-Benz	2018/2019	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura
8539	CZA 7238	Caminhão	Ford	2010/2010	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14224	CZA 7258	Caminhão Ford 1319	Ford	2013/2013	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
17680	GAI 4658	Caminhão/Iveco Vertis 90V 18 Carroceria Aberta	Iveco	2015/2015	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
23735	GFR 8G66	Caminhão Carga /TECTOR 240E28	Iveco	2021/2022	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
14368	CZA 7261	Caminhão Pipa	Iveco	2013/2014	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14837	FTI 8313	Caminhão /M Oper. c/coletor	Iveco	2014/2014	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
10286	CZA 7251	Ônibus/Marcopolo	Marcopolo	2011/2011	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25056	EEF 7144	PAS/Ônibus/Microônibus	Mercedes-Benz	2009/2009	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
25841	TIU 5I34	Ônibus/Volare W-L ON	Volare	2024/2025	Diesel	Sec. Esportes e Turismo
18829	FWQ 3253	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18835	GJF 7258	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18836	FNB 4179	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18837	FZG 7279	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
20593	EQM 0510	Ônibus/ Mascarello – 22 Passageiro +1 condutor	VW	2018/2019	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	GIE4B11	Renault/MASTER MINIBUS L3	Renault	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	STY0F34	Microônibus/VW NEOBUS 8.18OE ADAPT.	VW	2025/2025	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura

VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
4152		Retroescavadeira Massey Ferguson Mod. 86HS / Ano 2002	Massey Ferguson	Ext. 2 K	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
18031		Pá carregadeira W20B	Case	1990	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura



11672		Motoniveladora Patrol, Modelo Case 585	Case	2010	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
8496		Pá carregadeira H-935 Combat	Combat		Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
4052		Trator Agrícola Marca Ford Mod 4630	Ford	1995	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
		Pá Carregadeira LW300 KV	Hangzhou Advance	2022	Diesel	Secr. Agr. Meio Ambiente
14071		Retroescavadeira 3C Marca JCB Cabine Aberta	JCB	2013	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
14887		Pá Carregadeira – Marca JCB'	JCB	2014	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
24361		Retroescavadeira 310L – Chassi 1BZ310LALND008075	John Deere	2022/2022	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
9841		Trator Agrícola Massey Ferguson	Massey Ferguson		Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
		Trator Agrícola Mod. TL5 80 New Holl	New Holland	2021	Diesel	Secr. Agr. Meio Ambiente
6297		Trator Agrícola – Marca New Holland TL 85	New Holland	2007	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
14329		Motoniveladora New Holland Modelo RG140B	New Holland	2013	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
25010		Trator Agrícola Modelo 7630 New Holland	New Holland	2019/2019	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS						
Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
18776	FWL 6299	Moto/Honda CG 125 I CARGO	Honda	2018/2018	Gasolina	Sec. Educação e Cultura
5747	BFX 4968	Motociclo – Honda CG 150 Titan	Honda	2006/2007	Gasolina	Sec. Esportes e Turismo
5721	BFX 4967	Motociclo/Bros KS ****	Honda	2006/2007	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6265	CRX 0351	Motociclo/Bros KS	Honda	2007/2007	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6597	CRX 0352	Motocicleta NXR 150 - PARADA	Honda	2008/2008	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
21038	DOT 9812	Motocicleta XTZ 150 Crosser	Yamaha	2019/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Mun. Da Fazenda
21039	BXD 3D52	Motocicleta XTZ 150 Crosser FISC.	Yamaha	2019/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Mun. Da Fazenda

**6.5. DOS ITENS, DOS VALORES-TETO E DA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA —
divisão dos itens correspondentes às tabelas de veículos supracitadas:**

6.5.1. ADVERTÊNCIA INTERPRETATIVA: o valor indicado na última coluna é o TETO DO ITEM (linha), valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas que compõem o item, ainda que repetido em cada linha da tabela por razões de formatação. O somatório dos 5 (cinco) itens corresponde ao valor total estimado de R\$ 1.762.956,95 (item 1.2 do Edital), e não à soma das 44 (quarenta e quatro) células da tabela.



6.5.2. Os valores-teto por item constituem a QUANTIDADE MÁXIMA registrada para os fins do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a emissão de Ordem de Fornecimento que implique sua superação. O saldo de cada item será controlado e divulgado pelo Órgão Gerenciador (art. 89, incisos VIII e XIV, do Decreto Municipal nº 5.661/2025).

6.5.3. O percentual de desconto ofertado para o item aplica-se de forma linear e uniforme a todas as marcas nele compreendidas, não havendo disputa, registro ou adjudicação por marca isoladamente considerada.

VEÍCULOS TIPOS LEVES.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	Valor Total Referencial Estimado para o período de 12 (doze) meses — TETO DO ITEM (linha): valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas (v. item 6.5.1)
1	1	LINHA LEVE Caoa Cherry	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS LEVES. Código Sistema: 067.0001	% (maior desconto)	R\$ 423.109,67
	2	LINHA LEVE Chevrolet			
	3	LINHA LEVE Fiat			
	4	LINHA LEVE Hyundai			
	5	LINHA LEVE Jeep			
	6	LINHA LEVE Volkswagen			
	7	LINHA LEVE Ford			
	8	LINHA LEVE Renault			
	9	LINHA LEVE Peugeot			
VEÍCULOS TIPOS MÉDIOS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	Valor Total Referencial Estimado para o período de 12 (doze) meses — TETO DO ITEM (linha): valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas (v. item 6.5.1)
2	1	LINHA MÉDIA Fiat	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MÉDIOS. Código Sistema: 067.0002	% (maior desconto)	R\$ 617.034,93
	2	LINHA MÉDIA Iveco			
	3	LINHA MÉDIA Mercedes-Benz			
	4	LINHA MÉDIA Peugeot			
	5	LINHA MÉDIA Mitsubishi			
	6	LINHA MÉDIA Renault			
	7	LINHA MÉDIA Chevrolet			
	8	LINHA MÉDIA Citroen			
VEÍCULOS TIPOS PESADOS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	Valor Total Referencial Estimado para o período de 12 (doze) meses —



					TETO DO ITEM (linha): valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas (v. item 6.5.1)
3	1	LINHA PESADA Volkswagen	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS PESADOS. Código Sistema: 067.0003	% (maior desconto)	R\$ 352.591,39
	2	LINHA PESADA Iveco			
	3	LINHA PESADA Mercedes-Benz			
	4	LINHA PESADA Ford			
	5	LINHA PESADA Marcopolo			
	6	LINHA PESADA Volare			
	7	LINHA PESADA Renault			
VEÍCULOS TIPOS MAQUINÁRIOS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	Valor Total Referencial Estimado para o período de 12 (doze) meses — TETO DO ITEM (linha): valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas (v. item 6.5.1)
4	1	LINHA MÁQUINAS Massey Ferguson	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MAQUINÁRIOS. Código Sistema: 067.0004	% (maior desconto)	R\$ 352.591,39
	2	LINHA MÁQUINAS Case			
	3	LINHA MÁQUINAS Combat			
	4	LINHA MÁQUINAS Ford			
	5	LINHA MÁQUINAS Hangzhou Advance			
	6	LINHA MÁQUINAS JCB			
	7	LINHA MÁQUINAS John Deere			
	8	LINHA MÁQUINAS New Holland			
VEÍCULOS TIPOS MOTOCICLETAS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	Valor Total Referencial Estimado para o período de 12 (doze) meses — TETO DO ITEM (linha): valor ÚNICO e NÃO CUMULATIVO entre as marcas (v. item 6.5.1)
5	1	LINHA MOTOCICLETAS Honda	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MOTOCICLETAS. Código Sistema: 067.0005	% (maior desconto)	R\$ 17.629,57
	2	LINHA MOTOCICLETAS Yamaha			



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

1. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar necessário para viabilizar a aquisição de peças e acessórios originais para veículos da frota municipal, sendo um procedimento crucial para garantir o bom funcionamento, a segurança e a vida útil dos veículos. A aquisição de peças encontra-se intimamente ligada aos serviços de manutenção, visto que estes serviços precisam ser consertados urgentemente e os consertos não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas e se tratando de veículos que atuam continuamente e são de interesse coletivo, como segurança municipal, transporte de pacientes, coleta de lixo entre outros, ou seja, esses serviços essenciais que não podem sofrer paralisações, atrasos e prejuízos operacionais, o que acarretaria riscos aos munícipes.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, sob o item nº _____, código _____, conforme extrato do PCA juntado aos autos, em alinhamento com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, assegurando transparência e economicidade, na forma do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A simples afirmação da existência do PCA não supre a demonstração do alinhamento, razão pela qual a identificação do item é elemento essencial deste Estudo.

3.1.1. Para atender essa contratação as despesas orçamentárias estão programadas conforme o exercício vigente, sendo: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Sec Governo - Manutenção da Secretaria - 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 05; Secretaria Mun. da Fazenda – Gabinete e Dependências – Sec Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.02.01.04.123.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1 – Ficha 28; Secretaria Mun. de Administração e Gestão – Gabinete e Dependências – Sec Adm - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 46; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção da Secretaria - 02.05.02.12.122.0007.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 102; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.02.12.361.0007.2016.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 113; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola - 02.05.02.12.365.0007.2017.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 126; Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica - Manutenção



do Ensino Infantil – Creche - 02.05.02.12.365.0007.2021.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 133; Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 169; Secretaria Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 207; Secretaria Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Ficha 438 – Emenda Dep. Jefferson Campos; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.08.122.0004.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 268; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão do Cras - 02.08.01.08.245.0004.2038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 291; Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente - 02.08.02.08.243.0004.2042.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 323; Secretaria Mun. de Serv. Públ. e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 337; Secretaria Mun. de Serv. Públ. e Infraestrutura – Serviços de Estradas e Rodagens Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 350; Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.10.01.20.606.0006.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 361; Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria - 02.10.02.18.541.0006.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 371; Secretaria Mun. de Segurança Pública – Secretaria de Segurança Pública - Manutenção da Secretaria - 02.11.01.06.181.0003.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 384.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento, MAIOR DESCONTO.

4.2. Os requisitos da contratação estão detalhados no Termo de Referência deste edital para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, separados por veículos tipos leve, médio, pesados, maquinário e motocicletas, na estrutura da frota municipal, tal contratação tem por finalidade manter a frota em pleno funcionamento, respaldando os benefícios resultantes para a população atendida, portanto observando o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, adota-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Trata-se de entrega parcelada, adotando como critério de julgamento maior desconto.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES: Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. A adoção do critério de maior desconto sobre tabela **NÃO** dispensa a estimativa das quantidades, exigida pelo art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e indispensável à fixação da quantidade máxima do art. 82, inciso I, e ao controle dos limites de adesão do art. 86, §§ 4º e 5º. A estimativa foi obtida a partir do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses,



extraído do sistema de controle da frota e consolidado por linha de veículo, conforme memória de cálculo e planilha analítica juntadas aos autos [INSERIR: relatório de consumo por linha e memória de cálculo], resultando no valor-teto por item indicado no item 6.5 do Termo de Referência, cujo rateio percentual (24%, 35%, 20%, 20% e 1%) decorre da participação histórica de cada linha na despesa total de manutenção.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Foram analisadas as alternativas de solução disponíveis no mercado, com a respectiva justificativa técnica e econômica da escolha, na forma do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: (i) aquisição de peças por item, com descrição unitária — inviável, dada a impossibilidade de prever quais das milhares de peças de uma frota heterogênea serão demandadas; (ii) contratação de oficina com fornecimento de peças englobado — afastada por agregar mão de obra ao objeto, reduzir a competitividade e dificultar o controle do preço da peça; e (iii) registro de preços por **MAIOR DESCONTO** sobre tabela referencial única — solução eleita, por permitir o atendimento por demanda, preservar a aferição objetiva do preço e ampliar a disputa. A pesquisa apoiou-se nas fontes identificadas nos autos, com indicação de órgão, número do processo, data e endereço eletrônico de consulta [INSERIR: relação dos editais e contratações similares consultados no PNCP e em outras bases].

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. A estimativa do valor da contratação, no montante de R\$ 1.762.956,95, foi obtida mediante pesquisa de preços realizada de forma combinada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, valendo-se, no mínimo, de 3 (três) parâmetros distintos: (i) mediana de itens correspondentes no painel de preços do PNCP, no âmbito dos municípios da região; (ii) contratações similares de entes públicos celebradas no período de 1 (um) ano anterior, inclusive por registro de preços, com atualização pelo índice correspondente; e (iii) consultas diretas ao mercado a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com justificativa da escolha e prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital. Os parâmetros excessivamente elevados ou inexequíveis foram expurgados mediante justificativa expressa. A memória de cálculo, o demonstrativo do rateio por linha e a apuração do **DESCONTO MÍNIMO DE REFERÊNCIA** fixado no item 6.1.4 do Termo de Referência integram os autos [INSERIR: planilha de pesquisa de preços, expurgos e memória de cálculo].

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Considerando a análise detalhada das necessidades, as participantes deverão cumprir com todas as exigências e obrigações descritas no TR – Termo de Referência, edital e demais anexos pertencentes e oriundos do processo licitatório para este objeto de contratação.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A adoção do parcelamento da solução (conforme a [Súmula 247 do TCU](#) e o art. 40 da [Lei nº 14.133/2021](#)) é obrigatória quando técnica e economicamente viável. Para a aquisição de peças de frota municipal, justifica-se o parcelamento das entregas e a adjudicação para ampliar a competitividade, evitar grandes estoques físicos e adequar os gastos às demandas reais e intermitentes, sendo:

- Permite a participação de um número maior de fornecedores locais e regionais especializados em linhas específicas.
- Evita a imobilização de recursos financeiros e problemas de espaço físico, com entregas sob demanda conforme a necessidade de manutenção da frota.
- Controle Operacional: Facilita a fiscalização do consumo real de peças para cada veículo da frota municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Os resultados pretendidos para o registro de preços de peças visa assegurar a economicidade e a eficiência na manutenção da frota municipal. O objetivo é garantir veículos seguros e disponíveis para atender os serviços públicos com o menor custo e o melhor aproveitamento dos recursos, sendo:

Economicidade e Redução de Custos:

- **Preços vantajosos:** Obter descontos escalonados por meio de disputa de preços.
- **Menor tempo parado:** Evitar custos elevados com consertos corretivos de última hora e perda de dias úteis dos veículos.
- **Controle financeiro:** Pagar apenas pelas peças efetivamente fornecidas de forma parcelada conforme a real demanda.

Eficiência e Qualidade Operacional

- **Durabilidade da frota:** Usar peças originais ou genuínas para prolongar a vida útil dos veículos e maquinários.
- **Segurança no trânsito:** Reduzir riscos de acidentes e falhas mecânicas durante o transporte de servidores, pacientes e cidadãos.
- **Continuidade dos serviços:** Manter os automóveis da prefeitura sempre prontos para o uso diário nas secretarias.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS: Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1. As providências prévias essenciais para o registro de preços de peças destinadas à frota municipal englobam: a autuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo setor de transportes, com o histórico de consumo; a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com a definição de TABELA REFERENCIAL ÚNICA de preços, identificada por editor, versão e data-base, e do critério de MAIOR DESCONTO com fixação do desconto mínimo de referência; a pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº



14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 5.661/2025; a contratação, pelo Município, do acesso próprio à Tabela Referencial; a realização da Intenção de Registro de Preços; a comprovação de disponibilidade orçamentária; e a aprovação jurídica nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: por atender a pluralidade de órgãos e entidades municipais — 11 (onze) secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social —, o Órgão Gerenciador não é o único contratante, razão pela qual NÃO incide a dispensa do art. 90, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, sendo obrigatória a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, antes da elaboração do edital e de seus anexos, na forma do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 90, caput e §§ 2º e 4º, do referido Decreto.

11.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR: compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos realizar o registro de preços das compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais, nos termos do art. 86 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, devendo ser juntada aos autos a Portaria de que trata o inciso II daquele artigo ou, na hipótese de condução por órgão diretamente interessado, a autorização prevista em seu inciso III.

11.4. DO ACESSO PRÓPRIO À TABELA REFERENCIAL: providência prévia essencial e indispensável à fiscalização é a contratação, pelo Município e com dotação própria, do acesso à Tabela Referencial eleita, vedada a utilização de credenciais da contratada, na forma do item 6.1.2 do Termo de Referência.

11.5. DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS: cada Órgão Participante deverá designar, por ato próprio, fiscal setorial para o acompanhamento das contratações de sua pasta, sendo inadequada a designação de gestor e fiscal únicos para ata que atende a pluralidade de órgãos (arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

Planejamento e Demanda

- **Formalização da demanda:** Emitir o DFD pelo setor de transportes ou frota indicando a necessidade e o histórico de consumo.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificar a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) e o formato de fornecimento parcelado.
- **Composição da frota:** Listar detalhadamente os veículos (marca, modelo, ano e tipo: leves, pesados ou máquinas) atendidos.

Especificação do Objeto e Preços

- **Critério de qualidade:** Definir claramente o padrão de peças exigido (originais, genuínas ou de primeira linha).
- **Critério de julgamento:** Adotar preferencialmente o tipo **maior desconto** sobre tabela.
- **Pesquisa de preços:** Realizar cotação conforme as diretrizes legais para definir o valor estimado ou o desconto máximo de referência.

Formalização e Aspectos Legais

- **Minuta de edital e anexos:** Elaborar o Termo de Referência com regras de entrega parcelada, locais e prazos de garantia.
- **Reserva orçamentária:** Juntar declaração de compatibilidade com a LOA/PPA (quando aplicável às convocações decorrentes do SRP).
- **Parecer jurídico:** Submeter o processo para análise e aprovação da procuradoria ou assessoria jurídica do município.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. Os potenciais impactos ambientais diretos da contratação para fornecimento de peças e acessórios envolvem a geração de resíduos perigosos (peças metálicas contaminadas, óleos, filtros e fluidos) e o descarte inadequado de embalagens. Por outro lado, o uso de peças originais em manutenções preventivas otimiza a combustão e reduz a emissão de gases poluentes. As MEDIDAS MITIGADORAS aqui identificadas foram incorporadas como obrigação contratual exigível no item 5.8 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula 2ª da Minuta de Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, não bastando a mera descrição do impacto sem a correspondente cláusula de mitigação.

Resíduos Sólidos e Peças Substituídas

- **Geração de sucata metálica e plástica:** Descarte de peças desgastadas substituídas (pastilhas, correias, amortecedores).
- **Peças contaminadas:** Acúmulo de componentes com resíduos de óleos, graxas e fluidos de freio, classificados como resíduos perigosos.
- **Risco de contaminação do solo e água:** O manuseio ou armazenamento incorreto dessas peças na oficina pode verter resíduos químicos diretamente no piso ou galerias.

Embalagens e Logística Reversa

- **Descarte de embalagens:** Papelão, plásticos e recipientes de peças que exigem destinação seletiva.
- **Obrigatoriedade de logística reversa:** Necessidade de retorno de baterias, filtros e lubrificantes aos fabricantes ou distribuidores credenciados conforme a [Política Nacional de Resíduos Sólidos](#).

Emissões Atmosféricas e Eficiência

- **Redução de poluição:** O uso de peças originais garante a regulação correta do motor, diminuindo a emissão de monóxido de carbono (CO) e hidrocarbonetos (HC).
- **Prevenção de queima irregular:** Evita o funcionamento deficiente que gera fumaça excessiva e consumo elevado de combustível.

14. MAPA DE RISCOS:

14.1. Para o registro de preços de peças e acessórios automotivos da frota municipal identifica eventos que ameaçam a contratação. Os principais riscos englobam falhas de planejamento na especificação de itens, sobrepreço ou desatualização de tabelas de referência, atrasos na entrega parcelada e a entrega de peças paralelas disfarçadas de originais.

14.2. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS (art. 103 da Lei nº 14.133/2021): os riscos são alocados da seguinte forma, devendo a Minuta de Ata reproduzir esta alocação: Risco 1 (especificação imprecisa ou restritiva) – CONTRATANTE; Risco 2 (desatualização ou incompatibilidade da



Tabela Referencial) – COMPARTILHADO, cabendo à Administração manter acesso próprio e ao fornecedor observar a versão vigente; Risco 3 (licitação deserta ou fracassada) – CONTRATANTE; Risco 4 (entrega de peças paralelas ou similares em substituição às originais/genuínas) – CONTRATADO; Risco 5 (atraso na entrega parcelada) – CONTRATADO; Risco 6 (esgotamento precoce do quantitativo registrado) – CONTRATANTE. É vedada a transferência integral dos riscos ao contratado, por contrariar a alocação eficiente exigida pelo art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 1: Especificação imprecisa ou restritiva de peças

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

- **Dano:** Frustração do certame, restrição à competitividade ou aquisição de itens incompatíveis com os modelos da frota.
- **Ação Preventiva:** Detalhar no Termo de Referência (TR) os padrões da ABNT NBR 15296 e utilizar catálogos oficiais.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento / Gestor de Frota.

Risco 2: Incompatibilidade ou desatualização da TABELA REFERENCIAL ÚNICA adotada, ou ausência de acesso próprio da Administração a essa base | Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Alocação: COMPARTILHADO (art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

- **Dano:** Pagamento de valores superiores aos praticados no mercado ou recusa do fornecedor em entregar por preço defasado.
- **Ação Preventiva:** Exigir tabelas oficiais amplamente reconhecidas e prever regras claras de atualização de preços.
- **Responsável:** Setor de Compras / Pesquisa de Preços.

Risco 3: Licitação deserta ou fracassada (falta de empresas interessadas)

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Alto

- **Dano:** Imobilização da frota municipal por falta de suprimentos para manutenção corretiva.
- **Ação Preventiva:** Ampla divulgação do edital no PNCP e consulta prévia a fornecedores locais e regionais.
- **Responsável:** Setor de Licitações.

Fase de Gestão e Execução da Ata de Registro de Preços / Contrato

Risco 4: Entrega de peças paralelas/similares em substituição às genuínas/originais

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

- **Dano:** Desgaste prematuro dos veículos municipais, perda de garantia de fábrica e prejuízo ao erário.
- **Ação Preventiva:** Inspeção técnica rigorosa no recebimento por mecânicos do município e rejeição imediata de itens fora do padrão.
- **Responsável:** Almoxarifado / Gestor do Contrato.

Risco 5: Atraso na entrega parcelada de peças essenciais

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

- **Dano:** Veículos parados por tempo prolongado, comprometendo serviços públicos essenciais (saúde, educação/transporte escolar).
- **Ação Preventiva:** Estabelecer prazos curtos e rígidos de entrega no edital e aplicar sanções administrativas em caso de mora.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.



Risco 6: Esgotamento precoce do quantitativo registrado na Ata

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Médio

- **Dano:** Necessidade de nova contratação emergencial antes do prazo de 12 meses.
- **Ação Preventiva:** Monitoramento constante do saldo da ata de registro de preços pelo setor competente.
- **Responsável:** Órgão Gerenciador / Gestor de Contratos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa formalização, declaramos que a contratação é viável, reconhecendo que está perfeitamente adequada para atender à necessidade Prefeitura Municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, edital e seus anexos.

Razão Social:		
Endereço:	CEP:	Fone/Fax:
Cidade:	CNPJ nº	
e-mail:		

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

VEÍCULOS TIPOS LEVES.

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) sobre a Tabela Referencial única do item 6.1.1 do Anexo I
1	1	LINHA LEVE Caoa Cherry	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS LEVES. Código Sistema: 067.0001	%(maior desconto)	_____ %
	2	LINHA LEVE Chevrolet			
	3	LINHA LEVE Fiat			
	4	LINHA LEVE Hyundai			
	5	LINHA LEVE Jeep			
	6	LINHA LEVE Volkswagen			
	7	LINHA LEVE Ford			
	8	LINHA LEVE Renault			
	9	LINHA LEVE Peugeot			

VEÍCULOS TIPOS MÉDIOS.

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) sobre a Tabela Referencial única do item 6.1.1 do Anexo I
------	----	-----------	------	---------	---



2	1	LINHA MÉDIA Fiat	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MÉDIOS. Código Sistema: 067.0002	% (maior desconto)	_____ %
	2	LINHA MÉDIA Iveco			
	3	LINHA MÉDIA Mercedes-Benz			
	4	LINHA MÉDIA Peugeot			
	5	LINHA MÉDIA Mitsubishi			
	6	LINHA MÉDIA Renault			
	7	LINHA MÉDIA Chevrolet			
	8	LINHA MÉDIA Citroen			
VEÍCULOS TIPOS PESADOS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) sobre a Tabela Referencial única do item 6.1.1 do Anexo I
3	1	LINHA PESADA Volkswagen	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS PESADOS. Código Sistema: 067.0003	% (maior desconto)	_____ %
	2	LINHA PESADA Iveco			
	3	LINHA PESADA Mercedes-Benz			
	4	LINHA PESADA Ford			
	5	LINHA PESADA Marcopolo			
	6	LINHA PESADA Volare			
	7	LINHA PESADA Renault			
VEÍCULOS TIPOS MAQUINÁRIOS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) sobre a Tabela Referencial única do item 6.1.1 do Anexo I
4	1	LINHA MÁQUINAS Massey Ferguson	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MAQUINÁRIOS. Código Sistema: 067.0004	% (maior desconto)	_____ %
	2	LINHA MÁQUINAS Case			
	3	LINHA MÁQUINAS Combat			
	4	LINHA MÁQUINAS Ford			
	5	LINHA MÁQUINAS Hangzhou Advance			
	6	LINHA MÁQUINAS JCB			
	7	LINHA MÁQUINAS John Deere			
	8	LINHA MÁQUINAS New Holland			
VEÍCULOS TIPOS MOTOCICLETAS.					
ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) sobre a



					Tabela Referencial única do item 6.1.1 do Anexo I
5	1	LINHA MOTOCICLETAS Honda	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPOS MOTOCICLETAS. Código Sistema: 067.0005	% (maior desconto)	_____ %
	2	LINHA MOTOCICLETAS Yamaha			

Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos bem como a descrição detalhada do Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 16/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 16/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, que preenche os requisitos de habilitação previstos no próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Declara ainda que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa. Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem incide em vedação prevista no art. 22 da Lei Orgânica do Município de Cesário Lange.

Que não participa de outra ata de registro de preços do Município de Cesário Lange que tenha por objeto o mesmo item, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Que adota como base de cálculo do desconto ofertado, exclusivamente, a Tabela Referencial única identificada no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, comprometendo-se a não utilizar qualquer outra tabela ou parâmetro de preços na elaboração dos orçamentos.

Que cumprirá as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de resíduos previstas no item 5.8 do Anexo I – Termo de Referência.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF

Assinatura de Contador
Nome / RG / CPF / Nº CRC



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/_____

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, CEP 18530-000, neste ato representada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na forma do art. 86 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, por seu titular Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada DETENTORA DO REGISTRO, neste ato representada por (ato que a qualifica como representante legal), Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada nos autos do Processo Administrativo nº 561/2026, concernente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.661/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, edital e seus anexos.

1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento necessário de encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

1.3. À presente Ata NÃO se aplica o regime de acréscimos e supressões do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, próprio dos contratos administrativos. Os quantitativos registrados sujeitam-se aos limites e às regras dos arts. 82, 83 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 95, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, ficando a DETENTORA DO REGISTRO obrigada a aceitar, nos contratos que desta Ata decorrerem, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, na forma do art. 125 daquela Lei.



2ª. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1. Os materiais serão entregues de acordo com as condições contidas no **Processo Nº 561/2026** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou esta minuta, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Os materiais sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem entregues em decorrência desta minuta. As entregas que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.3. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos materiais e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução das entregas, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução desta minuta, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

2.6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES: a presente Ata não gera direito à contratação nem obrigação de aquisição de qualquer quantitativo (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Cada contratação será formalizada pelo Órgão Participante, após indicação pelo Órgão Gerenciador e observada a ordem de classificação, por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 97 do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

2.7. DA TABELA REFERENCIAL: os fornecimentos serão orçados exclusivamente com base na Tabela Referencial única identificada no item 6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, sobre a qual incidirá, de forma linear, o percentual de desconto registrado, vedada a utilização de qualquer outra tabela ou parâmetro. O acesso à Tabela é mantido e custeado pelo Município, sendo vedada a exigência ou o recebimento de credenciais da DETENTORA DO REGISTRO.

2.8. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA: o recebimento provisório e definitivo observará o item 5.9 do Anexo I – Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o recebimento definitivo condição da liquidação. As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, se superior, com substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

2.9. DA LOGÍSTICA REVERSA: a DETENTORA DO REGISTRO obriga-se ao recolhimento das embalagens e à destinação ambientalmente adequada, por logística reversa, de baterias, filtros, pneus e lubrificantes substituídos, mediante comprovante, na forma do item 5.8 do Anexo I – Termo de Referência e da Lei nº 12.305/2010.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento.

3.5. O tratamento de dados pessoais necessário à execução desta Ata tem por base legal a execução de contrato e o cumprimento de obrigação legal e regulatória, nos termos do art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018, sendo dispensável o consentimento do titular para essa finalidade. Eventual tratamento que dependa de consentimento restringe-se a finalidade específica, distinta da execução desta Ata, e somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município, a quem cabe a posição de controlador, atuando a DETENTORA DO REGISTRO como operadora, na forma do art. 5º, incisos VI e VII, da mesma Lei.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto desta minuta ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

3.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

3.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste instrumento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



3.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

3.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas nesta minuta.

3.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

3.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

4ª. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta minuta, a qualquer hora.

4.2. GESTOR DA ATA: Servidor Responsável: Luciano Roque Pinheiro, Setor: Secretaria Municipal de Saúde, Cargo/Função: Diretor de Departamento de Operações e Transporte de Pacientes. FISCAL: Servidor Responsável: Josemar Donizete Ramos, Setor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura, Cargo/Função: Encarregado de Infraestrutura Urbana.

4.3. Cada Órgão Participante designará, por ato próprio juntado ao processo, FISCAL SETORIAL responsável pelo acompanhamento das contratações de sua pasta, competindo-lhe conferir, a cada Ordem de Fornecimento, o código da peça, o valor de tabela, a incidência correta do desconto registrado e o saldo do valor-teto do item, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 89 do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

5ª. CLÁUSULA QUINTA. Será de responsabilidade da fiscalização:

5.1. Acompanhar a execução desta minuta em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

5.2. Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração, quando julgar necessário;

5.3. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução desta minuta;

5.4. Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.5. Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, observado o termo de referência;



- 5.6. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e instrumentos dele decorrentes;
- 5.7. Comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- 5.8. Apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número da minuta, o nome do fornecedor registrado, o objeto, a data início e a data de término.
- 5.9. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6ª. CLÁUSULA SEXTA: Será de responsabilidade da Departamento de Gestão do Contrato:

- 6.1. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 6.2. Analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.3. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;
- 6.4. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto;
- 6.5. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega dos materiais;
- 6.6. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.1. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- 7.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no processo, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 7.4. Fiscalizar, comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 7.5. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange/SP e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- 7.6. Controlar e acompanhar toda a execução do objeto.

8ª. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1. Contatar com a Prefeitura do Município de Cesário Lange através da Secretaria requisitante e responsável pela entrega dos materiais, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes, evitando transtornos;
- 8.2. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- 8.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- 8.4. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- 8.5. Respeitar os prazos previstos nesta minuta;
- 8.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta minuta;



- 8.7. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais;
- 8.8. providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial a entrega dos materiais;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência das entregas dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 8.10. Manter, durante toda a execução da entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

9ª. CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

9.1. DA MATRIZ DE RISCOS. Em observância ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e à alocação definida no item 14.2 do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, os riscos desta contratação são assim distribuídos:

- a) Especificação imprecisa ou restritiva das peças, com aquisição de item incompatível com a frota: risco do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE);
- b) Desatualização ou incompatibilidade da Tabela Referencial: risco COMPARTILHADO, cabendo ao Município manter acesso próprio e vigente à Tabela e à DETENTORA DO REGISTRO observar estritamente a versão em vigor na data do orçamento;
- c) Atraso na entrega, entrega parcial, inexecução, e falta de estrutura, de pessoal ou de estoque para cumprir os prazos, por qualquer causa imputável à fornecedora: risco da DETENTORA DO REGISTRO (CONTRATADO);
- d) Fornecimento de peças paralelas, similares, reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas em substituição às originais de primeira linha e/ou genuínas, com perda de garantia de fábrica e prejuízo ao erário: risco da DETENTORA DO REGISTRO (CONTRATADO);
- e) Licitação deserta ou fracassada e esgotamento precoce do quantitativo registrado: risco do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), cabendo-lhe a ampla divulgação no PNCP e o monitoramento permanente do saldo da Ata (art. 89, incisos VIII e XIV, do Decreto Municipal nº 5.661/2025);
- f) Variação ordinária de preços de mercado dentro do período de 12 (doze) meses, sem caracterização de fato imprevisível: risco da DETENTORA DO REGISTRO, ressalvada a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO

10.1. Nos termos do art. 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do instrumento equivalente decorrente desta Ata, ocasião em que o Órgão Participante contratante indicará as dotações do exercício correspondente, observada a compatibilidade com a LOA e o PPA.

11ª. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. Não se aplica à presente Ata a fixação de valor global vinculante. Ficam REGISTRADOS os percentuais de desconto ofertados por item, a saber: Item 1 – Linha Leve: ____%; Item 2 – Linha Média: ____%; Item 3 – Linha Pesada: ____%; Item 4 – Linha Máquinas: ____%; Item 5 – Linha Motocicletas: ____%, incidentes linearmente sobre a Tabela Referencial única, e os respectivos valores-teto estimados constantes do item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, que constituem a



quantidade máxima registrada (art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sem que disso decorra obrigação de aquisição integral (art. 83).

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da LIQUIDAÇÃO da despesa, assim entendido o ato de verificação do direito adquirido pelo credor após o recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por boleto bancário ou transferência eletrônica, mediante nota fiscal eletrônica e aceite do gestor, com relatório/laudo devidamente assinado.

12.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

12.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

12.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

12.5. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

12.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, pro rata tempore, adotado como índice único de atualização monetária, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO: nos seguintes modos:

13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas desta minuta, de especificações ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a minuta;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta minuta;
- f) Atraso nas entregas, ou impossibilidade de obtê-los, ou alteração substancial do que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- i) O cancelamento da Ata poderá ser realizado, no caso da recusa em aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6. Caso o valor do prejuízo suportado pelo Município em razão da extinção por culpa da DETENTORA exceda o valor da multa aplicada na forma do item 16.6, alínea “b”, do Edital, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto ao excedente.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o registro da DETENTORA será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: a) descumprir as condições desta Ata; b) não retirar a nota de empenho, o instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade; ou e) por razões de interesse público devidamente justificadas, tudo na forma do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 89, inciso XV, do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

13.9. Diante da recusa de contratação pela DETENTORA, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, e informará o fato ao Órgão Gerenciador, a quem compete deliberar sobre a aceitabilidade da justificativa, importando a não aceitação no cancelamento do registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis (art. 98 do Decreto Municipal nº 5.661/2025).

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15ª CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES



15.1. A licitante registrada nesta minuta assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução desta minuta.

15.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

15.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução desta minuta, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, principalmente em relação aos seus contratados quanto aos encargos sociais- FGTS e INSS.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 95 do Decreto Municipal nº 5.661/2025, desde que, cumulativamente: I – haja previsão expressa no edital; II – pesquisa prévia revele que os preços permanecem compatíveis com os de mercado, demonstrando a vantajosidade da continuidade; e III – a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações. Não se aplica à prorrogação desta Ata o regime dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, reservado à duração dos contratos. A expiração da vigência da Ata não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução (art. 84, parágrafo único, da Lei; art. 95, § 1º, do Decreto).

17.1.1. Não haverá reajuste em periodicidade inferior a 1 (um) ano, contada da data-base fixada nesta Ata, na forma do art. 100 do Decreto Municipal nº 5.661/2025. Na prorrogação, os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período prorrogado, observada a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes (art. 95, § 2º, do mesmo Decreto).

17.1.2. DA ADESÃO: será admitida a adesão a esta Ata por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado da Intenção de Registro de Preços, na condição de não participantes, mediante justificativa da vantagem, anuência do Órgão Gerenciador e aceitação da DETENTORA, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 90, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, observados OBRIGATORIAMENTE os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão ou entidade aderente (art. 86, § 4º) e do DOBRO do quantitativo de cada item registrado, na totalidade das adesões (art. 86, § 5º), cabendo ao Órgão Gerenciador o controle desses limites.

17.2. Os acréscimos e supressões do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se exclusivamente aos contratos decorrentes desta Ata, e não aos quantitativos nela registrados, que se sujeitam aos arts. 82 e 86 da mesma Lei e ao art. 95, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.661/2025.

17.3. DO REAJUSTE: o PERCENTUAL DE DESCONTO registrado é fixo e irreajustável durante toda a vigência desta Ata, ficando VEDADA a aplicação cumulativa de índice de correção sobre os



valores obtidos após a incidência do desconto, por configurar reajuste em duplicidade, uma vez que a Tabela Referencial já se submete a atualização periódica por seu editor. A recomposição dos valores praticados decorrerá exclusivamente da atualização da própria Tabela Referencial e, em caráter excepcional, de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 100 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.661/2025, mediante demonstração analítica do fato imprevisível e do desequilíbrio. O IPCA/IBGE será utilizado exclusivamente para a atualização monetária de pagamentos em atraso (item 12.6).

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Cesário Lange,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____